



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	_____
ASS.:	_____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 78/2021.

De autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº. 1219/2021-GP, comunicando o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 78/2021, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um “botão de pânico” nas linhas municipais de ônibus de transporte público no município de São Sebastião para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público”**.

Segundo a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, com relação ao Projeto de Lei ora mencionado, a mesma havia opinado pela constitucionalidade da propositura, assim como a Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Após análise do Veto, a parecerista deixou claro que nas razões do Veto não há nenhuma indicação de violação de dispositivos da Carta Bandeirante. Assim, esta Comissão entende que as razões do Veto não se sustentam e que o projeto deve continuar tramitando neste Legislativo.

Então, esta Comissão em reunião, após exame detalhado ao referido Veto e do parecer jurídico do Legislativo, entendeu que o Projeto de Lei não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **rejeição do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto em tela. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 23 de novembro de 2021.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

30 / 11 / 21

PRESIDENTE


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE


André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO